



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Ofício n. 175/14/GP/CMOPO/RO.

De 08 de setembro de 2.014.

A(os) Exmos(a). Srs(a).

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: **“Encaminhamento”**.

Senhores Vereadores,

1. Encaminhamos para apreciação e deliberação de VV. Excelências o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 604/2014** de 08 de setembro de 2014 que **“DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE RONDONINAS MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

2. É o encaminhamento.

Atenciosamente.

EDIS FARIAS AMARAL
PRESIDENTE / CMOPO



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 604/2014

DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Justificativa

A presente matéria tem por finalidade atender as reivindicações advindas da comunidade do Distrito de Rondominas território do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, sendo que a localidade não possui regulamentação legal no que concerne a identificação das vias existentes no centro urbano.

Outrossim, a presente propositura tem justificativa plausível frente a necessidade daqueles munícipes em ver seus endereços legalizados junto aos órgãos competentes, vez que, para efeitos de correspondência todos os imóveis da localidade já estão personalizados, quando o mesmo não acontece nos órgãos internos da Prefeitura municipal e órgãos fiscais.

Assim, somos de pleito que esta matéria seja analisada por V. Excelências no sentido de acolhimento favorável, sendo pela sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste – RO,

Em, 08 de setembro de 2014

EDIS FARIAS AMARAL
VEREADOR-SD
PRESIDENTE



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 604/2014

DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

**“DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DE VIAS
PÚBLICAS NO DISTRITO DE RONDONINAS
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam adotadas as nomenclaturas das vias públicas localizadas no centro urbano do Distrito de Rondoninas Município de Ouro Preto do Oeste – RO, constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§1º Ficam confirmadas e ratificadas as nomenclaturas existentes e constantes no Anexo II desta Lei, em conformidade com o manifesto já declarado da comunidade consultada;

§2º O início e o término das vias citadas nesta Lei obedecerão às disposições constantes nos arquivos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme mapeamento previamente elaborado e grifado no Anexo II;

Art. 2º A Prefeitura Municipal, por seus órgãos Técnicos, executarão as anotações legais priorizando a regularização dos lotes urbanos e as delimitações de praxe com fins de registros de posse e escrituração a quem de direito for.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIS FARIAS AMARAL
VEREADOR-SD
PRESIDENTE



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 604/2014

DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

ANEXO I

Av: Jorge Marcelino.

Rua: Antônio Guimarães.

Rua: 1º de Março.

Rua: Dos Pioneiros.

Rua: Joana D'arc.

Rua: Jorge Teixeira.

Rua: 1º de Janeiro.

Rua: Rui Barbosa.

Rua: Reginaldo Gomes Pereira

Rua: José Costa.

Rua: Dos estencionistas.

Rua: Tancredo Neves.

Rua: Olavo Pires.

Rua: Das Cerejeiras.

Rua: Da Garapa.

Rua: 15º de Novembro.

Rua: Creuza Carlos.

Rua: José Costa.

Rua: Jorge Oliveira.

Rua: Aniceto Toledo.

Rua: 13º de Maio.

Rua: Rio Grande do Sul.

EDIS FARIAS AMARAL
VEREADOR-SD
PRESIDENTE